

## **O DEFICIENTE VISUAL E O MERCADO DE TRABALHO EM SÃO CARLOS**

GIOVANA GUERREIRO REAL<sup>1</sup>, RENATA OLIVEIRA DE CARVALHO<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda em Tecnologia em Processos Gerenciais, Bolsista PIBIFSP, IFSP, Campus São Carlos, giovanareal12@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestra em Gestão de Negócios e docente titular do eixo Gestão do IFSP, Campus São Carlos, renolicar@ifsp.edu.br.

Área de conhecimento (Tabela CNPq): 6.03.06.02-5 Mercado de Trabalho; Política do Governo.

**RESUMO:** O objetivo desta pesquisa é entender o mercado de trabalho do deficiente visual identificando as instituições em São Carlos que os capacitam profissionalmente e como a tecnologia assistiva contribui em sua educação, capacitação e habilitação. Para que os objetivos fossem cumpridos um levantamento bibliográfico e documental foi realizado para compreender as leis e garantias de direitos da pessoa com deficiência e o mercado de trabalho e a deficiência visual e as tecnologias assistivas disponíveis no Brasil que facilitam a educação e a capacitação para o mercado de trabalho. Por meio de pesquisas eletrônicas e de campo foram identificadas as instituições que capacitam os deficientes visuais para ingressarem no mercado de trabalho. Observou-se que, por mais que existam leis que amparam as pessoas com deficiência, essas ainda não conseguem garantir sua inclusão, pois há a discriminação principalmente pelos empregadores acharem que os deficientes visuais não são capazes de ocuparem cargos de maior nível hierárquico, os deficientes ocupam posições de níveis mais baixos e as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência são ainda maiores para as pessoas com cegueira adquirida na vida adulta, já que elas necessitam reaprender a viver por conta desta condição.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inclusão; Tecnologias Assistivas; Deficiência Visual; Cegueira adquirida; São Carlos.

## **THE VISUALLY IMPAIRED AND THE JOB MARKET IN SÃO CARLOS**

**ABSTRACT:** The objectives of this research is to identify the institutions in São Carlos that professionally train the visually impaired with blindness acquired in adulthood and the use of assistive technology in their education, training and habilitation. For the objectives to be met, a bibliographical and documentary survey was carried out to understand the visual impairment, the assistive technologies available in Brazil for people with visual impairments and education for insertion in the labor market. Through internet searches and information obtained by the Municipal Secretary of People with Disabilities and Reduced Mobility, the institutions that enable the visually impaired to enter the job market were identified. It was observed that, although there are laws that support people with disabilities, they still cannot allow their inclusion, as there is discrimination mainly by employers who think that the visually impaired are not able to occupy higher hierarchical loads, the disabled occupy positions at lower levels and the difficulties faced by people with disabilities are even greater for people with acquired blindness in adulthood as they relearn to live because of this condition.

**KEYWORDS:** Inclusion; Assistive Technologies; Visual impairment; acquired blindness; São Carlos.

## **INTRODUÇÃO**

Os deficientes visuais, considerado como aqueles possuem cegueira, baixa visão ou visão subnormal, é o grupo de maior representatividade entre as pessoas com deficiência (PCD) no Brasil, representando 3,4%

da população brasileira (IBGE, 2010). Esses, quando adquirem a deficiência na vida adulta, encontram mais dificuldade de se recolocarem no mercado de trabalho, pois precisam desenvolver habilidades e capacidades que, anteriormente, não necessitavam

De acordo com Gil (2000, p. 6), a visão subnormal ou baixa visão é a modificação da capacidade funcional resultantes de causas como a diminuição considerável da acuidade visual, limitação significativa da percepção visual e a restrição de outras competências. Já a cegueira é a modificação completa ou grave de uma ou mais funções da visão podendo acontecer desde o nascimento (cegueira congênita) ou adquirida durante qualquer fase da vida, oriunda de doenças ou acidente (DE SÁ; CAMPOS; SILVA, 2007, p. 15).

De acordo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/2015, os deficientes possuem o direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidade com as demais pessoas (BRASIL, 2015, art. 34). A Lei de Cotas nº 8.213/1991, determina que toda a organização empresarial que possui cem ou mais empregados deverá preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência (BRASIL, 1991).

Em uma pesquisa realizada por Veltrone e Almeida (2010, p. 80) na cidade de São Carlos, apontou que “apenas 8% dos deficientes visuais estão no mercado de trabalho”, considerando uma população de 25.507 pessoas (11,49% da população) que possuem deficiência visual, sendo 401 cegos, 4.896 pessoas com grande dificuldade de enxergar e 20.210 pessoas com alguma dificuldade (IBGE-CIDADES, 2010). Deste modo, é fundamental conhecer as instituições em São Carlos que capacitam e habilitam os deficientes visuais para poderem se inserir no mercado de trabalho formal.

## MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa aplicada, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos (SILVA; MENEZES, 2000), para identificar quais as instituições em São Carlos que capacitam profissionalmente os deficientes visuais com cegueira adquirida na vida adulta e como está o uso de tecnologia assistiva por elas.

Caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, onde a “interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicos no processo da pesquisa” (SILVA; MENEZES, 2000, p.20), de objetivos exploratórios e descritivos, utilizando-se de procedimentos bibliográficos e documentais que permitiram analisar os dados indutivamente e atribuir significados sobre os temas de cegueira, tecnologias assistivas, mercado de trabalho da pessoa com deficiência, leis e estatutos que garantem o direito à saúde, educação, trabalho, moradia e inclusão na sociedade.

As instituições que capacitam os deficientes visuais para ingressarem no mercado de trabalho em São Carlos foram identificadas por meio de *sites* de buscas eletrônicas na internet com os termos ‘deficiente visual São Carlos’, ‘deficientes visuais em São Carlos’ e ‘instituições para deficientes visuais em São Carlos, juntamente com informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu artigo 3º, considera-se deficiência: “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano” (BRASIL, 1999, art. 3).

A Portaria Nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, estabelece quem é classificado como deficiente visual:

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência visual aquela que apresenta baixa visão ou cegueira.

§ 2º Considera-se baixa visão ou visão subnormal, quando o valor da acuidade visual corrigida no melhor olho é menor do que 0,3 e maior ou igual a 0,05 ou seu campo visual é menor do que 20º no melhor olho com a melhor correção óptica (categorias 1 e 2 de graus de comprometimento visual do CID 10) e considera-se cegueira quando esses valores encontram-se abaixo de 0,05 ou o campo visual menor do que 10º (categorias 3, 4 e 5 do CID 10) (BRASIL, 2008, art. 1).

As maiores causas de cegueira no mundo e no Brasil, são as doenças que afetam as pessoas idosas, como: catarata, glaucoma e degeneração macular relacionada à idade (ÁVILA; ALVES; NISHI, 2015, p. 26).

A cegueira adquirida provoca um grande impacto que afeta o dia a dia, a comunicação e o emocional da pessoa. É uma vivência traumática que necessita de assistência terapêutica. Quando adquirida na vida adulta, “a pessoa se vê mutilada, fragmentada; ela se sente diferente do que era e também está diferente dos demais”. O apoio de amigos e familiares e a própria aceitação da pessoa é essencial para que ocorra sua reabilitação (GIL, 2000, p. 9-10, 63).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sobre direito à educação, em seu capítulo IV no artigo 27, estabelece que a educação é um direito dos portadores de deficiência e discorre sobre a educação inclusiva em todos os níveis de aprendizado (BRASIL, 2015).

Neste contexto, também é válido ressaltar a importância das Tecnologias Assistivas (TA) que promovem a inclusão social por meio dos progressos das tecnologias e metodologias que objetivem a elaboração de ferramentas, métodos e recursos para melhorar o desempenho nas atividades que pessoas com deficiência executam, consequentemente possibilitando uma maior qualidade de vida e autonomia (DEFENDI, 2017, p. 88).

As Tecnologias Assistivas são “utilizadas para promover auxílios gerais na vida diária, comunicação alternativa, sistemas de controle de ambiente dentre outras funcionalidades” (EDUCA MUNDO, 2018, p. 1). Alguns exemplos de Tecnologias Assistivas são: bengalas, leitores de tela, audiodescrição, audiolivro, impressora braille dentre outros.

Ainda que existam instituições como a Fundação Dorina Nowill e o Instituto Benjamin Constant, que promovem a inclusão de pessoas com deficiência visual, e leis como a LBI, Lei de Cotas e Decreto nº 3.298/1999, que buscam garantir os direitos e a inclusão dessas pessoas na sociedade, o número de deficientes visuais ocupando vagas no mercado de trabalho é muito baixo. Existe o pensamento de que os deficientes visuais são incapazes, faltam iniciativas para a adaptação do ambiente de trabalho e capacitação para que eles possam executar as tarefas (FERREIRA, 2015, p.1).

Em São Carlos, a única instituição encontrada pelas pesquisas eletrônicas foi o Espaço Braille, que está localizado dentro da biblioteca municipal. Nesta instituição pública municipal os deficientes visuais têm acesso a mobilidade, informação e profissionalização, funcionando como um Centro de Informações, pois segundo Lourdes Moraes (apud PMSC, 2020a) “existe um conjunto de tecnologias de comunicação e informação que auxilia o deficiente visual, como os programas de computador *Dosvox* e *Virtual Vision*, capazes de transformar textos escritos em textos sonoros, além de permitirem a navegação na internet, [...] além de 1.500 volumes em braille”.

Em pesquisa junto a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, foram identificadas cinco instituições que capacitam os deficientes visuais para o mercado de trabalho: (1) Casa do Trabalhador (PMSC, 2020b), que presta diversos serviços como direcionamento de propostas para qualificação profissional; (2) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI, 2020), que oferece cursos em todos os níveis de educação profissional e tecnológica sendo Integrante do Sistema da Indústria; (3) Serviço Social do Comércio (SESC, 2020), que promove ações para melhorar a qualidade de vida das pessoas; (4) Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR, 2020), que possui diversos cursos de graduação, pós graduação, projetos de extensão e programas nas mais diversas áreas como Educação, Saúde, Meio Ambiente e Cultura; e o (5) Centro Universitário Central Paulista (UNICEP, 2020), que também apresenta cursos de graduação e pós-graduação lato sensu (cursos de especialização e MBA), Capacitação Gerencial e Extensão Universitária.

Vale salientar que a coleta de dados nas instituições identificadas ainda não pôde ser realizada, mesmo que virtualmente, devido a situação de suspensão de atividades destas instituições pela pandemia do Covid-19.

## CONCLUSÕES

O mercado de trabalho para os deficientes visuais ainda precisa de avanço, as empresas precisam encarar a inclusão de pessoas com deficiência como algo positivo que gera inovação e criatividade, sobretudo, que essas pessoas são capazes de exercerem atividades mais qualificadas, do que habitualmente disponibilizam a elas. Ainda existe o pensamento de que os deficientes visuais são incapazes e esta é uma barreira que precisa ser eliminada da sociedade, pois conforme afirma o Des. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (2020) “a deficiência não está na pessoa e sim nas barreiras que as impedem de participarem da vida social”.

O incentivo a educação dos deficientes visuais e o investimento em Tecnologias Assistivas são meios para que a inclusão social ocorra e, conseqüentemente, abre mais espaço para que a inserção no mercado de trabalho aconteça. Os deficientes com cegueira adquirida precisam de mais apoio para conseguirem se adaptar, como um centro de reabilitação especializado.

De acordo com a revisão bibliográfica na cidade de São Carlos a empregabilidade dos deficientes visuais é muito baixa, sendo assim a importância de conhecer mais a fundo as instituições que os capacitam para o mercado.

## AGRADECIMENTOS

Ao Instituto Federal de São Paulo (IFSP), pelo incentivo a pesquisa de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIFSP e a minha orientadora.

## REFERÊNCIAS

ÁVILA, M. et al. Conselho Brasileiro de Oftalmologia. As condições de Saúde Ocular no Brasil, 2015. Disponível em: [http://www.cbo.net.br/novo/publicacoes/Condicoes\\_saude\\_ocular\\_IV.pdf](http://www.cbo.net.br/novo/publicacoes/Condicoes_saude_ocular_IV.pdf) Acesso em: 5. mai. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n° 3.128**, de 24 de dezembro de 2008. Define as redes estaduais de atenção à pessoa com deficiência. Portaria DOU n° 251, de 26 de dezembro de 2008. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt3128\\_24\\_12\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt3128_24_12_2008.html). Acesso em: 10 mai. 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em: 9 abr. 2020.

DEFENDI, Edson Luiz. Fundação Dorina Nowill para Cegos. **Tecnologias Assistivas e empregabilidade da pessoa com deficiência visual**. 2017. Disponível em: <https://www.fundacaodorina.org.br/blog/tecnologias-assistivas-e-empregabilidade-da-pessoa-com-deficiencia-visual/>. Acesso em: 13 abr. 2020.

EDUCAMUNDO, Portal Educamundo. **Tecnologia Assistiva: conceitos, recursos e cursos fundamentais**. Blog Educamundo. 16/05/2018. Disponível em: <https://www.educamundo.com.br/blog/curso-online-tecnologia-assistiva>. Acesso em: 27 set. 2020.

FERREIRA, Matheus Viana. Trabalho decente e inclusão social: a inserção da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho como afirmação de sua cidadania. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 20, n. 4379, 28 jun. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/40381>. Acesso em: 19 abr. 2020.

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques. **Webinar Painel Virtual: A aprendizagem profissional das pessoas com deficiência como instrumento de sua efetiva inclusão no mercado de trabalho**. Brasil: Escola Judicial TRT15, 15 jun. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/channel/UCZIH3S71E1fU1x-a1Cn1-KA/live>. Acesso em 15 jun. 2020.

GARCIA, Vera. **Lei de Cotas e Inclusão**. 05/08/2009. Disponível em: [https://www.deficienteciente.com.br/lei-de-cotas-e-inclusao\\_05.html](https://www.deficienteciente.com.br/lei-de-cotas-e-inclusao_05.html). Acesso em: 12 abr. 2020.

GIL, Marta (org.). Deficiência visual. Brasília: MEC – Secretaria de Educação a distância, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/deficienciavisual.pdf>. Acesso em 17 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei n° 13146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). acesso em: 24 abr. 2020.

PMSC, Prefeitura Municipal de São Carlos. **Casa do Trabalhador**. 2020. Disponível em: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/trabalho-emprego/163061-casa-do-trabalhador.html>. Acesso em: 27 set. 2020. (PMSC, 2020b).

PMSC, Prefeitura Municipal de São Carlos. **Espaço Braille**. 2020. Disponível em: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/noticias-2007/149837-espaco-braille.html>. Acesso em: 25 set. 2020. (PMSC, 2020a).

SÁ, Elizabet Dias de; CAMPOS, Izilda Maria de; SILVA, Myriam Beatriz Campolina. **Atendimento educacional especializado: deficiência visual**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. 54. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae\\_dv.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dv.pdf). Acesso em 23 mar. 2020.

SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. **Institucional**. 2020. Disponível em: <http://www.portaldaindustria.com.br/senai/institucional/>. Acesso em: 27 set. 2020.

SILVA, Edna L.; MENEZES, Estela M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: UFSC, 2000. Disponível em: <https://docplayer.com.br/48755038-Metodologia-da-pesquisa-e-elaboracao-de-dissertacao.html>. Acesso em 21 set. 2020.

UFSCAR, Universidade Federal de São Carlos. **Apresentação**. 2020. Disponível em: <https://www2.ufscar.br/a-ufscar/apresentacao>. Acesso em 25 set. 2020

UNICEP, Centro Universitário Central Paulista. **Institucional**. 2020. Disponível em: <https://www.unicep.edu.br/instituicao>. Acesso em: 25 set. 2020.

VELTRONE, Aline Aparecida; ALMEIDA, Maria Amélia. Perfil da pessoa com deficiência no mercado de trabalho na cidade de São Carlos- SP. **Revista Educação Especial**, v. 23, n. 36, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/1434/830>. Acesso em: 28 mai. 2020.

VILLELA, Flávia. **IBGE**: 6,2% da população têm algum tipo de deficiência. Agência Brasil, 21/08/2015. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/2015/08/ibge-62-da-populacao-tem-algum-tipo-de-deficiencia>. Acesso em 18 jul. 2020.